



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA IMPOSITIVA Nº 143 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 123/2022

INCLUI EMENDA IMPOSITIVA NO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 123/2022, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Art. 1º Fica reduzido em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o valor fixado para emendas impositivas, previsto na seguinte unidade orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25000 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo
Função: 99 – Reserva de Contingência
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência Programa: 1 – Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência Ação: 2.295 – Reserva de Contingência
Despesa 587 – 9.9.90.00.00
Aplicações Direta Fonte de recurso: 21 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º O valor reduzido no art. 1º será utilizado para acrescer a seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 3 – Saúde
Ação: 2.284 Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Despesa: 31 – 4.4.90.00 Aplicações Diretas
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º Ficam alterados os valores das rubricas referentes às unidades orçamentárias e ações correlatas em todos os anexos do Projeto de Lei Ordinária n. 123/2022.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor conjuntamente com o Projeto de Lei Ordinária n. 123/2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O Centro Terapêutico Especializado em Autismo (CTEA) tem como objetivo realizar avaliação, diagnóstico, habilitação/reabilitação clínica e social das pessoas com o Transtorno do Espectro Autista, contando com intervenção de uma equipe transdisciplinar. No CTEA não há limite de idade, se após a triagem for legível para permanecer no serviço o usuário passará pelo processo de avaliação, habilitação/reabilitação pelo período de até um ano. Quando não é legível ao serviço ou recebe alta, o usuário é contrarreferenciado de acordo com a demanda apresentada para UBS - Unidade básica de saúde de referência do usuário.

Desse modo, a fim de ampliar os serviços prestados, o CTEA necessita de recursos financeiros para a construção de uma sala de integração sensorial.

A Integração Sensorial (IS) é a organização das sensações para uso no dia-dia. O nosso cérebro nos dá constantemente informações sobre as condições do nosso corpo e sobre o ambiente a nossa volta. Quando essas informações estão bem organizadas, somos capazes de usá-las para nossa percepção, comportamento e aprendizado. Quando as informações estão desorganizadas, temos dificuldade de sentir e organizar nossas sensações. Dra. Jean Ayres descreve a Integração sensorial como “o processo neurológico que organiza as sensações do próprio corpo e do ambiente fazendo com que seja possível o uso do corpo efetivamente no ambiente” (Ayres, 1989).

Assim, como um processo neurológico e inconsciente, a coordenação das sensações (audição, visão, tato, gustação, olfato, movimento, gravidade e posição) nos permitem agir e responder às situações adequadamente. A Integração Sensorial providencia as informações necessárias para aparelhar o corpo e a mente, uma vez que une todas as nossas sensações e dá sentido à elas. Imagine-se descascando e comendo uma laranja, você a sente com suas mãos, sente o cheiro, observa com os olhos e sente o gosto com a boca.

Todas essas informações juntas fornecem a experiência completa sobre comer a laranja. É através das experiências e da interação com o mundo que as crianças desenvolvem a Integração Sensorial. As habilidades e sensações são desenvolvidas através do brincar, as quais vão ajudar futuramente a desenvolver habilidades mais complexas e ter sucesso nos diversos desafios da vida.

Enquanto um quadro de referência teórico e clínico para intervenção, esta teoria procura analisar como os sistemas sensoriais influenciam no desenvolvimento humano e no desempenho ocupacional. Aplicando os princípios da Integração Sensorial na prática terapêutica ocupacional, o profissional devidamente qualificado deve basear-se em avaliações completas para fornecer intervenção direcionada às crianças de acordo com os princípios de engajamento, brincar, segurança, oportunidades sensoriais, respostas adaptativas e aliança terapêutica.

Desse modo, o recurso financeiro da presente Emenda Impositiva deve ser direcionada ao CTEA para melhor atender as pessoas com autismo.

SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÚNIOR
VEREADOR - SD



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

